CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PARLAMENTAR E ASSESSORIA DE IMPRENSA

CONTRATANTE: GEILSON DE ALMEIDA NASCIMENTO, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o número 046.478.624-02, residente e domiciliado na Rua Enivaldo Figueiredo de Miranda, 127, 1º andar, Santa Catarina, Cabedelo/PB, doravante denominado "**CONTRATANTE**".

CONTRATADA: DAIANE DE MEDEIROS LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.760.306/0001-26, com sede à Rua Doze de Dezembro, 100, Apartamento 202, Camboinha, Cabedelo/PB, doravante denominada "**CONTRATADA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de divulgação parlamentar com filmagem em festas e eventos, bem como, produção de materiais gráficos, visando à promoção e à visibilidade das atividades do CONTRATANTE, conforme as diretrizes e necessidades estabelecidas pelo mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal pelos serviços prestados será de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 1 (um) mês, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

III. Consultoria em estratégias de divulgação parlamentar, visando aumentar a visibilidade e o engajamento do público.

1. Realizar a divulgação das atividades parlamentares do **CONTRATANTE** de forma ética, transparente e responsável, filmando-o em eventos e festas em que o contratante estiver, sendo sua atribuição também a edição e finalização do material audiovisual;

2. Elaborar e apresentar relatórios mensais detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo métricas de desempenho das ações de divulgação e a criação de material gráfico divulgado, incluindo, mas não se limitando a banners, folders e textos jornalísticos, criação de posts para redes sociais e qualquer meio de divulgação parlamentar.

3. Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de textos e materiais e para a execução dos serviços.

4. Manter comunicação constante com o **CONTRATANTE**, informando sobre as ações em andamento e sugestões para melhorias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços em tempo hábil.

2. Efetuar o pagamento na data acordada, conforme especificado na Cláusula Segunda.

3. Informar à **CONTRATADA** sobre qualquer alteração nas suas diretrizes ou necessidades que possam impactar os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Fica acordado entre as partes que este contrato é celebrado exclusivamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo empregatício ou relação funcional entre a **CONTRATADA** e a **CAMARA MUNICIPAL DE CABEDELO** que posteriormente através da **VIAP – VERBA DE INDENIZAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR** ressarcirá o Parlamentar por esta despesa atuando a **CONTRATADA** de forma independente, sendo responsável por seus encargos e obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato imediatamente, sem necessidade de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da comarca de Cabedelo/PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Este contrato poderá ser alterado mediante acordo mútuo entre as partes, formalizado por escrito.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Cabedelo/PB, 10 de janeiro de 2025.

GEILSON DE ALMEIDA NASCIMENTO

CONTRATANTE

Daiane de Medeiros Lima

DAIANE DE MEDEIROS LIMA

CNPJ nº 58.760.306/0001-26

CONTRATADA

Ingrid Jordana das Neves
ESCREVENTE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO
R. Antonio Dornelas Bezerra, 60 - Ponta de Matos- Cabedelo PB
CEP: 58100-675 | Fone: (83) 3208 0858 | Whatsapp (83) 9 9404 0089
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2025-001276
Reconhece por semelhança a firma de:
GEILSON DE ALMEIDA NASCIMENTO
Dou fé. Em testemunho da verdade. CABEDELO-PB, 05/02/2025 13:49:01.
SELO DIGITAL: AQU53373-9RLO
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol. 13,49 FARPEN: 2,70 FEPJ: 1,68
ISS R$ 0,67 Total: 18,54
INGRID JORDANA CUNHA CRUZ DAS NEVES - ESCREVENTE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO
R. Antonio Dornelas Bezerra, 60 - Ponta de Matos- Cabedelo PB
CEP: 58100-675 | Fone: (83) 3208 0858 | Whatsapp (83) 9 9404 0089
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2025-001277
Reconhece por autenticidade a firma de:
DAIANE DE MEDEIROS LIMA
Dou fé. Em testemunho da verdade. CABEDELO-PB, 05/02/2025 13:54:05.
SELO DIGITAL: AQU53375-YDQZ
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol. 13,49 FARPEN: 2,70 FEPJ: 1,68
ISS R$ 0,67 Total: 18,54
INGRID JORDANA CUNHA CRUZ DAS NEVES - ESCREVENTE